



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

LEI COMPLEMENTAR Nº 247, de 17 de dezembro de 2013.

Substitui os Anexos XV. (Quadro do Magistério) e XVI (Exigência de Ingresso), da Lei Complementar Municipal nº 209/2012, que dispõe sobre o regime jurídico único estatutário, regime próprio de previdência social e plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores públicos integrantes do quadro funcional da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Jaguariúna, e dá outras providências.

TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO, Prefeito do Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º O Anexo XV (Quadro do Magistério) e o Anexo XVI (Exigência de Ingresso), da Lei Complementar Municipal nº 209, de 09 de maio de 2012, ficam substituídos pelos que acompanham esta lei complementar, desta fazendo parte integrante.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotações específicas do orçamento vigente.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos 17 de dezembro de 2013.



TARCÍSIO CLETO CHIAVEGATO
Prefeito

Publicada no Departamento de Expediente e Registro da Secretaria de Governo, na data supra.

GUSTAVO DURLACHER
Secretário de Governo



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

| ANEXO XV Quadro do Magistério | | | | |
|--|---------------------|---|------------|--|
| DENOMINAÇÃO | NATUREZA | CAMPO DE ATUAÇÃO | QUANTIDADE | VENCIMENTO BASE MENSAL R\$ |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - PEB I | CARGO EFETIVO | EDUCAÇÃO INFANTIL | 346 | 150 horas: R\$ 2.277,33 |
| | | ENSINO FUNDAMENTAL | | 190 horas: R\$ 2.884,61 |
| | | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | | |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - PEB II | CARGO EFETIVO | DISCIPLINAS ESPECÍFICAS/ÁREA DE CONHECIMENTO - EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL, EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | 176 | 120 horas: R\$ 2.004,04 150 horas: R\$ 2.505,06 |
| | | EDUCAÇÃO ESPECIAL | | 190 horas: R\$ 3.173,06 |
| | | | | |
| SUPERVISOR DE ENSINO | FUNÇÃO DE CONFIANÇA | SUPERVISÃO DO SISTEMA | 5 | R\$ 4.605,02 |
| DIRETOR DE ESCOLA | FUNÇÃO DE CONFIANÇA | ESCOLA | 21 | R\$ 4.605,02 |
| VICE DIRETOR DE ESCOLA | FUNÇÃO DE CONFIANÇA | ESCOLA | 10 | R\$ 4.196,55 |
| PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO | FUNÇÃO DE CONFIANÇA | ESCOLA | 36 | R\$ 4.196,55 |



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13820-000 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

| ANEXO XVI | |
|--|--|
| Exigência de Ingresso | |
| EXIGÊNCIA - CARGOS EFETIVOS | |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I | Graduação em curso superior de licenciatura plena em Pedagogia com habilitação específica ou em Curso Normal Superior, admitida como formação mínima a obtida em Nível Médio na modalidade Normal. |
| PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II | Graduação em curso superior de licenciatura plena em disciplinas específicas das áreas do currículo das unidades escolares do sistema municipal de ensino de acordo com a legislação vigente. |

| EXIGÊNCIA - FUNÇÕES DE CONFIANÇA DE SUPORTE PEDAGÓGICO À DOCÊNCIA | |
|--|--|
| I - DA ESTRUTURA BÁSICA DA SME | |
| SUPERVISOR DE ENSINO | Graduação em Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério. Titularidade de cargo público permanente de professor na Prefeitura de Jaguariúna ou afastado ou cedido pelo Estado. |
| II - DA ESTRUTURA BÁSICA DA ESCOLA | |
| DIRETOR DE ESCOLA | Graduação em Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia ou Curso Superior de habilitação em Gestão Escolar ou pós-graduação "lato sensu" na área de educação e 8 (oito) anos de efetivo exercício no magistério. Titularidade de cargo público permanente de professor na Prefeitura de Jaguariúna ou afastado ou cedido pelo Estado. |
| VICE DIRETOR DE ESCOLA | Graduação em Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação e experiência anterior comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos em funções do magistério, dos quais pelo menos 3(três) na rede municipal de ensino. Titularidade de cargo público permanente de professor na Prefeitura de Jaguariúna ou afastado ou cedido pelo Estado. |
| PROFESSOR COORDENADOR PEDAGÓGICO | Graduação em Curso Superior de licenciatura plena em Pedagogia ou pós-graduação na área de educação e experiência anterior comprovada de, no mínimo, 5 (cinco) anos em funções do magistério, dos quais pelo menos 3(três) na rede municipal de ensino. Titularidade de cargo público permanente de professor na Prefeitura de Jaguariúna ou afastado ou cedido pelo Estado. |

Handwritten signatures in blue ink.